

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4

DATA DA ENTRADA: 15/02/2024

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"

APROVADO EM: 20/02/2024 - 5ª SE

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

OBS: Maioria absoluta, única discussão e votação nominal

2ª Leitura em Plenário n:  
Sessão Ordinária d:  
15/02/2024

Secretário  
*[Handwritten Signature]*



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.**

Com a crescente complexificação das atividades do Poder Legislativo, que vem se desdobrando em novos órgãos internos e iniciativas com certo grau de autonomia, como, por exemplo, a Procuradoria Especial da Mulher e a Escola do Legislativo, faz-se urgente a já premente necessidade de centralização da orientação e da supervisão das atividades de licitação, compras e contratos, atualmente executadas por cargos de assistência.

Objetivando o interesse público de otimização e eficiência dos serviços prestados pelo Legislativo à população, seja de maneira direta, seja através das atribuições dos parlamentares, este Projeto de Resolução propõe a criação de um cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, ao qual estarão subordinados dois Assistentes de Licitações, Compras e Contratos e um Agente de Operações II, sendo estes cargos de provimento efetivo, constituindo um elo entre a Presidência, a Mesa Diretora e o corpo técnico de servidores.

Isso posto, a Mesa Diretora, por intermédio do Protocolo Nº 1672/2024, de 15/02/2024 – 17:33, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Resolução:





# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2024

De 15 de fevereiro de 2024.

Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, cujas descrição, requisito de investidura, carga horária, lotação e demais informações pertinentes constam dos Anexos de I a V desta Resolução.

§ 1º O Anexo I — Organograma da Resolução Nº 2/2019 passa a vigor com a redação do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Fica acrescida ao Anexo II — Descrição dos Cargos da Resolução Nº 2/2019, entre a descrição dos cargos de Gerente Financeiro e de Gerente de Tecnologia e Manutenção, a descrição do cargo de Gerente de Compras, com a redação do Anexo II desta Resolução.

§ 3º Ficam acrescidas, no Anexo III — Requisitos de Investidura e Carga Horária da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos de provimento em comissão, entre os cargos de Gerente Financeiro e de Gerente de Tecnologia e Manutenção, o requisito de investidura e a carga horária do cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo III desta Resolução.

§ 4º Fica acrescido, no Anexo IV — Lotação dos Cargos/Funções da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos lotados na Mesa Diretora, o cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo IV desta Resolução.

§ 5º Fica acrescido, no Anexo V — Quadro de Servidores Consolidado da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos de provimento em comissão, a vaga criada, o número total de vagas e a situação do cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo V desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 15 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
**(RAFAEL TANZI)**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
**(THIAGO NUNES)**  
1° Vice-Presidente

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
**(WILLIAM ALBUQUERQUE)**  
2° Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
1° Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
**(TONINHO BARBA)**  
2° Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 15/02/2024 18:09:04  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 3F50-UNAW-48VN-3RPT







# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## ANEXO II — DESCRIÇÃO DOS CARGOS

### Gerente Financeiro

(...)

### Gerente de Compras

Descrição: Coordena os processos de compra, fornecimento e aquisição de produtos e de contratação de serviços utilizados pela Câmara.

Orienta e supervisiona a execução das atividades rotineiras ligadas ao setor de Licitações, Compras e Contratos;

Orienta e supervisiona a fase de instrução dos processos licitatórios e de contratações diretas e acompanha a fase externa e a fase de homologação;

Responsabiliza-se pela verificação das notas fiscais das compras e serviços contratados, zelando pela instrução adequada dos processos e pela manutenção de arquivo próprio de documentos relativos a licitações, compras e contratos;

Responsabiliza-se pela consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua subsequente publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 10.947/2022);

Verifica e providencia a documentação necessária para revisão e alteração do PCA, tanto durante o período de elaboração quanto durante o período de execução do PCA, visando a aquisição de bens e serviços demandados pelos órgãos internos da Câmara, incluindo os gabinetes dos parlamentares, acolhendo as demandas e submetendo-as ao crivo da presidência ou da Mesa Diretora, conforme aplicável;

Orienta e supervisiona a elaboração de relatórios e planilhas de trabalho do setor;

Orienta e supervisiona a geração, a organização, manutenção e conservação, física e/ou eletrônica, dos documentos pertencentes ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, especialmente no que se refere ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica);

Zela pelo atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica), responsabilizando-se pelas ações necessárias por parte de seus subordinados para o cumprimento das prescrições do órgão;

Orienta e supervisiona a elaboração de minutas, sugerindo atualizações de modelos e processos internos conforme legislação aplicável, mantendo as atividades do setor em consonância com eventuais alterações normativas em âmbito federal, estadual e municipal;





# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Elabora a formalização da justificativa de preço e da razão da escolha do contratado após a seleção da proposta mais vantajosa em procedimentos de dispensa de licitação de pequeno valor, submetendo-a ao crivo da presidência ou da Mesa Diretora, conforme aplicável;

Responsabiliza-se pela declaração de que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza durante o exercício respeita o limite estabelecido pela Lei Nº 14.133/2021 e realiza o acompanhamento desse quesito durante todo o ano fiscal;

Elabora e mantém atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;

Ocupa-se da pesquisa de melhorias administrativas ou tecnológicas para a otimização dos serviços prestados pela Câmara;

Elabora relatório mensal de movimentação de material (entrada e saída) com base nos registros dos subordinados responsáveis pelo setor de almoxarifado, certificando-se de sua fidedignidade e tomando eventuais providências em caso de constatação de inconsistências;

Executa funções correlatas concernentes ao setor.

**Gerente de Tecnologia de Manutenção**

(...)



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
 Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
 São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## ANEXO III — REQUISITOS DE INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA

(...)  
 3. Cargos de Provimento em Comissão

Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura	Carga Horária Semanal
(...)	(...)	(...)
<b>Gerente de Compras</b>	<b>Ensino Superior Completo</b>	<b>40h</b>
(...)	(...)	(...)

## ANEXO IV — LOTAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Unidade Administrativa	Cargos/Funções Lotados
(...)	(...)
Mesa Diretora	Procurador Jurídico, Gerente Financeiro, Contador, Assistente de Licitações, Compras e Contratos, Coordenador Administrativo, Agente de Operações I, Agente de Operações II, Copeiro Legislativo, Porteiro-Contínuo, Motorista Legislativo, Coordenador Legislativo, Assistente Parlamentar, Gerente de Comunicação Institucional, Gerente de Tecnologia e Manutenção, Gerente de Recursos Humanos, Assistente de Comunicação, Assistente de Informática, Assistente de Recursos Humanos, Diretor Geral, <b>Gerente de Compras</b>
(...)	(...)

## ANEXO V — QUADRO DE SERVIDORES CONSOLIDADO

(...)  
 3. Cargos de Provimento em Comissão

QUADRO DE SERVIDORES		QUADRO DE SERVIDORES REORGANIZADO			
DENOMINAÇÃO	VAGAS PREVISTAS	DENOMINAÇÃO	VAGAS CRIADAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA RESOLUÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
--	--	<b>Gerente de Compras</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>CRIAÇÃO</b>
TOTAL:	13	--	<b>25</b>	<b>25</b>	--

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 15/02/2024 18:09:04. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 3F50-UNAW-48VN-3RPT





# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 e o disposto no inciso XIII do artigo 37 e no § 1 do artigo 169 da Constituição Federal, informo o impacto orçamentário financeiro ao cargo de Gerente de Compras.

Informo, que o cargo criado de Gerente de Compras, referência 6, será suportado como segue:

## CARGO – GERENTE DE COMPRAS - CARGO EM COMISSÃO:

O1 cargo de Gerente de Compras – Referência Salarial 06

SALÁRIO BASE – **R\$6.414,37** (seis mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) + patronal razão de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos:

EXERCÍCIO	Nº MESES	BASE SALARIAL ANUAL	PATRONAL ANUAL	TOTAL ANUAL
2024	10,33	66.260,44	5.300,84	71.561,27
2025	13,33	85.503,55	6.840,28	92.234,84
2026	13,33	85.503,55	6.840,28	92.234,84

Custo da cesta básica (2024) R\$286,21 Custo Anual 10 meses **2.862,10**

Custo da cesta básica (2025-2026) R\$286,21 Custo Anual 12 meses **3.434,52**

Custo mensal do Auxílio-Alimentação R\$450,000 Custo anual 10 meses **4.500,00**

Custo mensal do Auxílio-Alimentação R\$450,000 Custo anual 12 meses **5.400,00**

Custo anual aproximado do cargo – 2024 **R\$ 78.923,37**

Custo anual aproximado do cargo – 2025 - 2026 **R\$101.069,36**



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Os valores apresentados referem-se aos custos nominais, não levando em consideração, possíveis vantagens pessoais prevista ao servidor público.**

## RESUMO - 2024/2025/2026

### criação de 01 (UM) cargo de Gerente de Compras em comissão

2024 - REFERÊNCIA SALARIAL 06	R\$ 78.923,37
<b>TOTAL ANUAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 78.923,37</b>
2025-2026 - REFERÊNCIA SALARIAL 06	R\$101.069,36
<b>TOTAL ANUAL APROXIMADO</b>	<b>R\$101.069,36</b>

Em 2025 e 2026, os valores acima descritos, ora criados, poderão ser suportados com dotação própria do orçamento vigente.

Sem mais,

São Roque, 19 de fevereiro de 2024.

Rafael Tanzi de Araújo  
Presidente

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo  
Gerente de Recursos Humanos





## Câmara Municipal de São Roque



Ficha de Votação - 15/02/2024 19:47:18

### Projeto de Resolução N° 4/2024

**Assunto:** Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução N° 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"

**Sessão:** 2ª Sessão Ordinária de 2024

**Data:** 15/02/2024

**Votação:** Não

**Fase:** Leitura

**Resultado:** Leitura

Especificado

A favor: 0

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0



## PARECER JURÍDICO Nº 26/2024

**Referência:** Projeto de Resolução nº 26/2024

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Roque

**Assunto:** Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução nº 2/2019, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

**Ementa:** PROJETO DE RESOLUÇÃO. CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. GERENTE DE COMPRAS. ALTERA RESOLUÇÃO. REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL. NECESSIDADE DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.

Trata-se da análise estritamente jurídica do Projeto de Resolução nº 4, de 15 de fevereiro de 2024, cujo objeto consta no Assunto em epígrafe. Instruem o pleito: **1.** Exposição de Motivos ao Projeto de Resolução nº 4/2024 da Mesa Diretora; **2.** Minuta do Projeto; **3.** Organograma.

A finalidade precípua do Projeto é alterar o organograma da estrutura interna da Casa Legislativa disposto na Resolução nº 2/2019, a fim de criar cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, cuja justificativa segue:

Com a crescente complexificação das atividades do Poder Legislativo, que vem se desdobrando em novos órgãos internos e iniciativas com certo grau de autonomia, como, por exemplo, a Procuradoria Especial da Mulher e a Escola do Legislativo, faz-se urgente a já premente necessidade de centralização da orientação e da supervisão das atividades de licitação, compras e contratos, atualmente executadas por cargos de assistência.

Objetivando o interesse público de otimização e eficiência dos serviços prestados pelo Legislativo à população, seja de maneira direta, seja através das atribuições dos parlamentares, este Projeto de Resolução propõe a criação de um cargo de provimento em comissão



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



de Gerente de Compras, ao qual estarão subordinados dois Assistentes de Licitações, Compras e Contratos e um Agente de Operações II, sendo estes cargos de provimento efetivo, constituindo um elo entre a Presidência, a Mesa Diretora e o corpo técnico de servidores.

Eis a síntese do necessário.

De início, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Diferentemente dos demais processos legislativos, a Constituição Federal não regulamenta o procedimento para a elaboração da Resolução, cabendo ao Regimento Interno de cada Casa Legislativa disciplinar. Compete, portanto, à Câmara Municipal, organizar seus serviços internos, conforme ensina Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>:

*Interna corporis* são só aquelas questões ou assuntos que entendem direta e imediatamente com a economia interna da corporação legislativa, com seus privilégios e com a formação ideológica da i ei, que, por sua própria natureza, são reservados à exclusiva apreciação e deliberação do Plenário da Câmara. Tais são os atos de escolha da Mesa (eleições internas), os de verificação de poderes e incompatibilidades de seus membros (cassação de mandatos, concessão de licenças etc.) e os de utilização de suas prerrogativas institucionais (modo de funcionamento da Câmara, elaboração de regimento, constituição de comissões, organização de serviços auxiliares etc.) e a valoração das votações

As Resoluções poderão estabelecer, genericamente, mecanismos de organização, como no presente, que cria cargo em comissão de Gerente de Compras em razão da crescente complexificação das atividades do Poder Legislativo, razão pela qual faz-se imprescindível a necessidade de centralização da orientação e da supervisão das atividades de licitação, compras e contratos, atualmente executadas por cargos de assistência.

<sup>1</sup> Curso de Direito Administrativo, 2003.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



O art. 51 da Constituição Federal<sup>2</sup>, aplicável aos Municípios por força do art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo, indica a competência exclusiva do Poder Legislativo para dispor sobre sua organização, funcionamento e criação, extinção e vencimentos de seus respectivos cargos.

Sobre a competência do Poder Legislativo para criar, transformar e extinguir cargos ou funções, cumpre trazer à baila a lição de Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

No poder Legislativo a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções cabe à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, às Assembleias Legislativas e às Câmaras de Vereadores, respectivamente, que podem, no âmbito de sua competência privativa, “dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias” (CF, arts. 51, IV, e 52, XIII). Esses atos criação, transformação ou extinção de cargos, funções e empregos devem ser efetuados por resolução, como se infere da interpretação do art. 48, c/c os arts. 51 e 52, da CF. Todavia, a fixação ou alteração de vencimentos só pode ser efetuada mediante lei específica, sujeita, evidentemente, a sanção (CF, art. 37, X).

Ora, o Projeto de Resolução destina-se a regular assuntos de natureza político-administrativa da Câmara Municipal, deste modo, possui aplicabilidade limitada às matérias internas, inclusive quanto aos atos funcionamento e de economia interna da Câmara, nos termos do art. 210, §1º, “c”, “f” e “h” do Regimento Interno.

Assim, a presente propositura trata de matéria *interna corporis*, com a utilização da competência legislativa própria primária, voltada para aspectos referentes à sua auto-organização. Nesse sentido, tem-se previsão regimental, a saber:

<sup>2</sup> Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

[...]

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

<sup>3</sup> **Direito Administrativo Brasileiro**. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2011, p. 475.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Art. 210.** Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político administrativa e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

No que tange à iniciativa, o Projeto de Resolução está em consonância com as disposições Regimentais, que traz competência da Mesa Diretora, das Comissões ou dos Vereadores, havendo exclusividade em determinadas matérias.

Por fim, observo a legalidade do Projeto, elaborado em consonância com a legislação federal e constitucional pertinentes uma vez que observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os limites constitucionais sobre a matéria.

Assim, no presente caso verifica-se que a propositura envolve matérias de exclusiva competência do legislativo por versar sobre seu quadro de pessoal, de maneira que se mostra adequado o instrumento legislativo utilizado.

Por fim, considerando que o Projeto de Resolução implicará em aumento de despesa, carece de apontamentos de ordem jurídica sobre esse ponto.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina que os projetos de lei que importem em aumento de despesa, devem estar acompanhados de “declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, assim como, que a despesa é compatível com o PPA e a LDO” e “estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes”.

Neste vértice, em simetria com o comando Federal, importante citar o que dispõe a LOM, em seu art. 317, Parágrafo único, vejamos:

**Art. 317.** A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.  
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, reclassificação, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta e da indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38, de 2017)

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se houver autorização legislativa específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
- III - quando for possível, prévio estudo de impacto atuarial a fim de se observar e garantir equivalência, do valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 40, de 2019)
- IV - não sendo possível o prévio estudo atuarial a fim de se observar e garantir equivalência, do valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo referido estudo em até 120 (cento e vinte) dias após a nomeação dos servidores. (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 40, de 2019)

O sobredito dispositivo se encontra em simetria com art. 169, §1º, da Constituição Federal (cujo o teor foi reproduzido também no art. 169 da Constituição do Estado de São Paulo).

Diante de todo o exposto, **opino favoravelmente à propositura**, cujo Projeto de Resolução nº 4/2024 da Mesa Diretora deverá ser encaminhado para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, para fins de emissão de Parecer.

**No entanto, considero imprescindível a juntada de declaração do ordenador de despesa e estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário, uma vez que, com respaldo na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Resolução estará tecnicamente apto a ser levado à Plenário para apreciação do seu mérito.**

Nos termos do Regimento Interno desta Casa, seu quórum de votação é de maioria absoluta, e tal propositura deve ser apreciada em única discussão e votação nominal para aprovação.

É o parecer.

São Roque, 19 de fevereiro de 2024.

**Mara Augusta Ferreira Cruz Galvão**

**Procuradora Jurídica**

OAB/SP nº 353.034



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER Nº 26 – 20/02/2024

Projeto de Resolução Nº 4/2024-L, 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "**Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

**CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**  
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
MEMBRO CPCJR

**WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE**  
MEMBRO CPCJR



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 26/2024 ao Projeto de Resolução Nº 4/2024

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Resolução Nº 4/2024 - Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	20/02/2024 18:01:23
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	20/02/2024 18:01:34
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	20/02/2024 18:01:39





**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 13 – 20/02/2024**

Projeto de Resolução Nº 4/2024-L, 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
PRESIDENTE CPOFC

**NEWTON DIAS BASTOS**  
VICE-PRESIDENTE CPOFC

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO CPOFC

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
MEMBRO CPOFC



## Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



### Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

**Documento:** Parecer Nº 13/2024 ao Projeto de Resolução Nº 4/2024

**Assunto:** Parecer ao Projeto de Resolução Nº 4/2024 - Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	20/02/2024 18:01:49
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	20/02/2024 18:02:01
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	20/02/2024 18:02:10





**5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A  
SER REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**EDITAL Nº 8/2024**

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 5ª Sessão Extraordinária, que serão realizadas em 20/02/2024, após o término da 3ª Sessão Ordinária da mesma data, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 15/2024-L**, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Lei Nº 4.941, de 15 de março de 2019, que "Fixa a remuneração dos cargos, empregos e funções relativos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Roque, revoga dispositivos e dá outras providências";*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 4/2024**, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que 'Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências';*
3. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 8/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.509,72 (trinta e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos)";*
4. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 9/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 835.060,20 (oitocentos e trinta e cinco mil, sessenta reais e vinte centavos)";*
5. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 10/2024-E**, de 14/02/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 843.712,75 (oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos)".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 20 de fevereiro de 2024.

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
Presidente em Exercício

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



## Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 23/02/2024 17:47:27



### Projeto de Resolução Nº 4/2024

**Assunto:** Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências"

**Sessão:** 5ª Sessão Extraordinária de 2024

**Data:** 20/02/2024

**Votação:** Nominal

**Fase:** Discussão Única

**Resultado:** Aprovado

**A favor:** 10

**Contra:** 0

**Branco:** 0

**Ausente:** 4

**Abstenção:** 0

#### Vereador

Antonio José Alves Miranda  
Cláudia Rita Duarte Pedroso  
Clovis Antonio Ocuma  
Diego Gouveia da Costa  
Guilherme Araujo Nunes  
Israel Francisco de Oliveira  
José Alexandre Pierroni Dias  
Julio Antonio Mariano  
Marcos Roberto Martins Arruda  
Newton Dias Bastos  
Paulo Rogério Noggerini Júnior  
Rafael Tanzi de Araújo  
Rogério Jean da Silva  
Thiago Vieira Nunes  
William da Silva Albuquerque

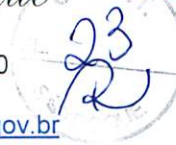
#### Partido

PODE  
PODE  
PODE  
PSB  
PL  
PSDB  
PSDB  
PSB  
PSDB  
PP  
REDE  
PP  
PSD  
PL  
DEM

#### Voto

A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
A favor  
Ausente  
A favor  
Não vota  
Ausente





## **RESOLUÇÃO Nº 3**

**De 21 de fevereiro de 2024**

(Projeto de Resolução Nº 4, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora)

***Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.***

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, cujas descrição, requisito de investidura, carga horária, lotação e demais informações pertinentes constam dos Anexos de I a V desta Resolução.

§ 1º O Anexo I — Organograma da Resolução Nº 2/2019 passa a vigor com a redação do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Fica acrescida ao Anexo II — Descrição dos Cargos da Resolução Nº 2/2019, entre a descrição dos cargos de Gerente Financeiro e de Gerente de Tecnologia e Manutenção, a descrição do cargo de Gerente de Compras, com a redação do Anexo II desta Resolução.

§ 3º Ficam acrescidas, no Anexo III — Requisitos de Investidura e Carga Horária da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos de provimento em comissão, entre os cargos de Gerente Financeiro e de Gerente de Tecnologia e Manutenção, o requisito de investidura e a carga horária do cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo III desta Resolução.

§ 4º Fica acrescido, no Anexo IV — Lotação dos Cargos/Funções da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos lotados na Mesa Diretora, o cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo IV desta Resolução.

§ 5º Fica acrescido, no Anexo V — Quadro de Servidores Consolidado da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos de provimento em comissão, a vaga criada, o número total de vagas e a situação do cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo V desta Resolução.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovada na 5ª Sessão Extraordinária, de 20 de fevereiro de 2024.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo







## ANEXO II — DESCRIÇÃO DOS CARGOS

### Gerente Financeiro

(...)

### Gerente de Compras

Descrição: Coordena os processos de compra, fornecimento e aquisição de produtos e de contratação de serviços utilizados pela Câmara.

Orienta e supervisiona a execução das atividades rotineiras ligadas ao setor de Licitações, Compras e Contratos;

Orienta e supervisiona a fase de instrução dos processos licitatórios e de contratações diretas e acompanha a fase externa e a fase de homologação;

Responsabiliza-se pela verificação das notas fiscais das compras e serviços contratados, zelando pela instrução adequada dos processos e pela manutenção de arquivo próprio de documentos relativos a licitações, compras e contratos;

Responsabiliza-se pela consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua subsequente publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 10.947/2022);

Verifica e providencia a documentação necessária para revisão e alteração do PCA, tanto durante o período de elaboração quanto durante o período de execução do PCA, visando a aquisição de bens e serviços demandados pelos órgãos internos da Câmara, incluindo os gabinetes dos parlamentares, acolhendo as demandas e submetendo-as ao crivo da presidência ou da Mesa Diretora, conforme aplicável;

Orienta e supervisiona a elaboração de relatórios e planilhas de trabalho do setor;

Orienta e supervisiona a geração, a organização, manutenção e conservação, física e/ou eletrônica, dos documentos pertencentes ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, especialmente no que se refere ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica);

Zela pelo atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica), responsabilizando-se pelas ações necessárias por parte de seus subordinados para o cumprimento das prescrições do órgão;

Orienta e supervisiona a elaboração de minutas, sugerindo atualizações de modelos e processos internos conforme legislação aplicável, mantendo as atividades do setor em consonância com eventuais alterações normativas em âmbito federal, estadual e municipal;

Elabora a formalização da justificativa de preço e da razão da escolha do contratado após a seleção da proposta mais vantajosa em procedimentos de dispensa de licitação de pequeno valor, submetendo-a ao crivo da presidência ou da Mesa Diretora, conforme aplicável;



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Responsabiliza-se pela declaração de que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza durante o exercício respeita o limite estabelecido pela Lei N° 14.133/2021 e realiza o acompanhamento desse quesito durante todo o ano fiscal;

Elabora e mantém atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;

Ocupa-se da pesquisa de melhorias administrativas ou tecnológicas para a otimização dos serviços prestados pela Câmara;

Elabora relatório mensal de movimentação de material (entrada e saída) com base nos registros dos subordinados responsáveis pelo setor de almoxarifado, certificando-se de sua fidedignidade e tomando eventuais providências em caso de constatação de inconsistências;

Executa funções correlatas concernentes ao setor.

**Gerente de Tecnologia de Manutenção**

(...)



**ANEXO III — REQUISITOS DE INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA**

(...)

3. Cargos de Provimento em Comissão

Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura	Carga Horária Semanal
(...)	(...)	(...)
Gerente de Compras	Ensino Superior Completo	40h
(...)	(...)	(...)

**ANEXO IV — LOTAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Unidade Administrativa	Cargos/Funções Lotados
(...)	(...)
Mesa Diretora	Procurador Jurídico, Gerente Financeiro, Contador, Assistente de Licitações, Compras e Contratos, Coordenador Administrativo, Agente de Operações I, Agente de Operações II, Copeiro Legislativo, Porteiro-Contínuo, Motorista Legislativo, Coordenador Legislativo, Assistente Parlamentar, Gerente de Comunicação Institucional, Gerente de Tecnologia e Manutenção, Gerente de Recursos Humanos, Assistente de Comunicação, Assistente de Informática, Assistente de Recursos Humanos, Diretor Geral, Gerente de Compras
(...)	(...)

**ANEXO V — QUADRO DE SERVIDORES CONSOLIDADO**

(...)

3. Cargos de Provimento em Comissão

QUADRO DE SERVIDORES		QUADRO DE SERVIDORES REORGANIZADO			
DENOMINAÇÃO	VAGAS PREVISTAS	DENOMINAÇÃO	VAGAS CRIADAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA RESOLUÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
--	--	Gerente de Compras	01	01	CRIAÇÃO
TOTAL:	13	--	25	25	--





## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

### RESOLUÇÃO Nº 3

De 21 de fevereiro de 2024

(Projeto de Resolução Nº 4, de 15/02/2024, de autoria da Mesa Diretora)

*Cria cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, alterando os Anexos de I a V da Resolução Nº 2/2019, que "Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de São Roque, Estado de São Paulo, e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, cujas descrição, requisito de investidura, carga horária, lotação e demais informações pertinentes constam dos Anexos de I a V desta Resolução.

§ 1º O Anexo I — Organograma da Resolução Nº 2/2019 passa a vigor com a redação do Anexo I desta Resolução.

§ 2º Fica acrescida ao Anexo II — Descrição dos Cargos da Resolução Nº 2/2019, entre a descrição dos cargos de Gerente Financeiro e de Gerente de Tecnologia e Manutenção, a descrição do cargo de Gerente de Compras, com a redação do Anexo II desta Resolução.

§ 3º Ficam acrescidas, no Anexo III — Requisitos de Investidura e Carga Horária da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos de provimento em comissão, entre os cargos de Gerente Financeiro e de Gerente de Tecnologia e Manutenção, o requisito de investidura e a carga horária do cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo III desta Resolução.

§ 4º Fica acrescido, no Anexo IV — Lotação dos Cargos/Funções da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos lotados na Mesa Diretora, o cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo IV desta Resolução.

§ 5º Fica acrescido, no Anexo V — Quadro de Servidores Consolidado da Resolução Nº 2/2019, ao conjunto de cargos de provimento em comissão, a vaga criada, o número total de vagas e a situação do cargo de Gerente de Compras, conforme o Anexo V desta Resolução.

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 5ª Sessão Extraordinária, de 20 de fevereiro de 2024.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo









## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

### ANEXO II — DESCRIÇÃO DOS CARGOS

#### Gerente Financeiro

(...)

#### Gerente de Compras

Descrição: Coordena os processos de compra, fornecimento e aquisição de produtos e de contratação de serviços utilizados pela Câmara.

Orienta e supervisiona a execução das atividades rotineiras ligadas ao setor de Licitações, Compras e Contratos;

Orienta e supervisiona a fase de instrução dos processos licitatórios e de contratações diretas e acompanha a fase externa e a fase de homologação;

Responsabiliza-se pela verificação das notas fiscais das compras e serviços contratados, zelando pela instrução adequada dos processos e pela manutenção de arquivo próprio de documentos relativos a licitações, compras e contratos;

Responsabiliza-se pela consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua subsequente publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Federal Nº 10.947/2022);

Verifica e providencia a documentação necessária para revisão e alteração do PCA, tanto durante o período de elaboração quanto durante o período de execução do PCA, visando a aquisição de bens e serviços demandados pelos órgãos internos da Câmara, incluindo os gabinetes dos parlamentares, acolhendo as demandas e submetendo-as ao crivo da presidência ou da Mesa Diretora, conforme aplicável;

Orienta e supervisiona a elaboração de relatórios e planilhas de trabalho do setor;

Orienta e supervisiona a geração, a organização, manutenção e conservação, física e/ou eletrônica, dos documentos pertencentes ao Setor de Licitações, Compras e Contratos, especialmente no que se refere ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica);

Zela pelo atendimento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente no que se refere ao sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica), responsabilizando-se pelas ações necessárias por parte de seus subordinados para o cumprimento das prescrições do órgão;

Orienta e supervisiona a elaboração de minutas, sugerindo atualizações de modelos e processos internos conforme legislação aplicável, mantendo as atividades do setor em consonância com eventuais alterações normativas em âmbito federal, estadual e municipal;

Elabora a formalização da justificativa de preço e da razão da escolha do contratado após a seleção da proposta mais vantajosa em procedimentos de dispensa de licitação de pequeno valor, submetendo-a ao crivo da presidência ou da Mesa Diretora, conforme aplicável;





## *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Responsabiliza-se pela declaração de que o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza durante o exercício respeita o limite estabelecido pela Lei Nº 14.133/2021 e realiza o acompanhamento desse quesito durante todo o ano fiscal;

Elabora e mantém atualizado o cadastro de fornecedores da Câmara;

Ocupa-se da pesquisa de melhorias administrativas ou tecnológicas para a otimização dos serviços prestados pela Câmara;

Elabora relatório mensal de movimentação de material (entrada e saída) com base nos registros dos subordinados responsáveis pelo setor de almoxarifado, certificando-se de sua fidedignidade e tomando eventuais providências em caso de constatação de inconsistências;

Executa funções correlatas concernentes ao setor.

### **Gerente de Tecnologia de Manutenção**

(...)





## Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

### ANEXO III — REQUISITOS DE INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA

(...)

3. Cargos de Provimento em Comissão

Nomenclatura do Cargo	Requisitos para Investidura	Carga Horária Semanal
(...)	(...)	(...)
Gerente de Compras	Ensino Superior Completo	40h
(...)	(...)	(...)

### ANEXO IV — LOTAÇÃO DOS CARGOS/FUNÇÕES

Unidade Administrativa	Cargos/Funções Lotados
(...)	(...)
Mesa Diretora	Procurador Jurídico, Gerente Financeiro, Contador, Assistente de Licitações, Compras e Contratos, Coordenador Administrativo, Agente de Operações I, Agente de Operações II, Copeiro Legislativo, Porteiro-Contínuo, Motorista Legislativo, Coordenador Legislativo, Assistente Parlamentar, Gerente de Comunicação Institucional, Gerente de Tecnologia e Manutenção, Gerente de Recursos Humanos, Assistente de Comunicação, Assistente de Informática, Assistente de Recursos Humanos, Diretor Geral, Gerente de Compras
(...)	(...)

### ANEXO V — QUADRO DE SERVIDORES CONSOLIDADO

(...)

3. Cargos de Provimento em Comissão

QUADRO DE SERVIDORES		QUADRO DE SERVIDORES REORGANIZADO			
DENOMINAÇÃO	VAGAS PREVISTAS	DENOMINAÇÃO	VAGAS CRIADAS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA RESOLUÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
--	--	Gerente de Compras	01	01	CRIAÇÃO
TOTAL:	13	--	25	25	--